



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 01 ALINHAMENTO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT
1	SERVIÇO DE LINHAMENTO DE PNEU TIPO 175/70 R14	SERV	220
2	SERVIÇO DE LINHAMENTO DE PNEU TIPO 185 R14C	SERV	60
3	SERVIÇO DE LINHAMENTO DE PNEU TIPO 185/65 R15	SERV	212
4	SERVIÇO DE LINHAMENTO DE PNEU TIPO 185/70 R14	SERV	432
5	SERVIÇO DE LINHAMENTO DE PNEU TIPO 195/65 R15	SERV	60
6	SERVIÇO DE LINHAMENTO DE PNEU TIPO 265/70 R16	SERV	60
7	SERVIÇO DE LINHAMENTO DE PNEU 195/70 R15	SERV	60
8	SERVIÇO DE LINHAMENTO DE PNEU 750/16	SERV	72
9	SERVIÇO DE LINHAMENTO DE PNEU TIPO 14.9 - 28	SERV	24
10	SERVIÇO DE LINHAMENTO DE PNEU TIPO 23.1 - 30	SERV	24
11	SERVIÇO DE LINHAMENTO DE PNEU TIPO 195/65 R15	SERV	96
12	SERVIÇO DE LINHAMENTO DE PNEU TIPO 265/60 R18	SERV	72

LOTE 02 BALANCEAMENTO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT
1	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEU TIPO 175/70 R14	SERV	220
2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEU TIPO 185 R14C	SERV	60
3	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEU TIPO 185/65 R15	SERV	212
4	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEU TIPO 185/70 R14	SERV	432
5	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEU TIPO 195/65 R15	SERV	60
6	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEU TIPO 265/70 R16	SERV	60
7	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEU 195/70 R15	SERV	60
8	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEU 750/16	SERV	72
9	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEU TIPO 14.9 - 28	SERV	24
10	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEU TIPO 23.1 - 30	SERV	24
11	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEU TIPO 195/65 R15	SERV	96
12	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEU TIPO 265/60 R18	SERV	72

LOTE 03 BORRACHARIA REMENDO SIMPLES			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT
1	SERVIÇO DE BORRACHARIA (REMENDO SIMPLES) EM PNEU TIPO 1000 R20 BORRACHUDO	SERV	42
2	SERVIÇO DE BORRACHARIA (REMENDO SIMPLES) EM PNEU TIPO 1000 R20 RADIAL	SERV	108
3	SERVIÇO DE BORRACHARIA (REMENDO SIMPLES) EM PNEU TIPO 175/70 R14	SERV	50
4	SERVIÇO DE BORRACHARIA (REMENDO SIMPLES) EM PNEU TIPO 185 R14C	SERV	10
5	SERVIÇO DE BORRACHARIA (REMENDO SIMPLES) EM PNEU TIPO 185/65 R15	SERV	18
6	SERVIÇO DE BORRACHARIA (REMENDO SIMPLES) EM PNEU TIPO 215/75 R17,5	SERV	12
7	SERVIÇO DE BORRACHARIA (REMENDO SIMPLES) EM PNEU TIPO 205/75 R16	SERV	8
8	SERVIÇO DE BORRACHARIA (REMENDO SIMPLES) EM PNEU TIPO 215/75 R17,5	SERV	28



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



9	SERVIÇO DE BORRACHARIA (REMENDO SIMPLES) EM PNEU TIPO 7.50 - R 16	SERV	48
10	SERVIÇO DE BORRACHARIA (REMENDO SIMPLES) EM PNEU TIPO 185/65 R15	SERV	44
11	SERVIÇO DE BORRACHARIA (REMENDO SIMPLES) EM PNEU TIPO 185/70 R14	SERV	82
12	SERVIÇO DE BORRACHARIA (REMENDO SIMPLES) EM PNEU TIPO 195/65 R15	SERV	10
13	SERVIÇO DE BORRACHARIA (REMENDO SIMPLES) EM PNEU TIPO 265/70 R16	SERV	10
14	SERVIÇO DE BORRACHARIA (REMENDO SIMPLES) EM PNEU 195/70 R15	SERV	10
15	SERVIÇO DE BORRACHARIA (REMENDO SIMPLES) EM PNEU TIPO 12,5/80 - 18 12PLY	SERV	4
16	SERVIÇO DE BORRACHARIA (REMENDO SIMPLES) EM PNEU TIPO 14.000 R24	SERV	20
17	SERVIÇO DE BORRACHARIA (REMENDO SIMPLES) EM PNEU TIPO 17.5 - 25	SERV	8
18	SERVIÇO DE BORRACHARIA (REMENDO SIMPLES) EM PNEU TIPO 17.5/-25 12PLY	SERV	4
19	SERVIÇO DE BORRACHARIA (REMENDO SIMPLES) EM PNEU TIPO 275/80 R22,5 BORRACHUDO	SERV	4
20	SERVIÇO DE BORRACHARIA (REMENDO SIMPLES) EM PNEU TIPO 275/80 R22,5 RADIAL	SERV	12
21	SERVIÇO DE BORRACHARIA (REMENDO SIMPLES) EM PNEU 750/16	SERV	12
22	SERVIÇO DE BORRACHARIA (REMENDO SIMPLES) EM PNEU TIPO 14.9 - 28	SERV	4
23	SERVIÇO DE BORRACHARIA (REMENDO SIMPLES) EM PNEU TIPO 23.1 - 30	SERV	4
24	SERVIÇO DE BORRACHARIA (REMENDO SIMPLES) EM PNEU TIPO 195/65 R15	SERV	16
25	SERVIÇO DE BORRACHARIA (REMENDO SIMPLES) EM PNEU TIPO 265/60 R18	SERV	12

**LOTE 04 BORRACHARIA VULCANIZACAO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT
1	SERVIÇO DE BORRACHARIA (VULCANIZAÇÃO) EM PNEU TIPO 1000 R20 BORRACHUDO	SERV	42
2	SERVIÇO DE BORRACHARIA (VULCANIZAÇÃO) EM PNEU TIPO 1000 R20 RADIAL	SERV	108
3	SERVIÇO DE BORRACHARIA (VULCANIZAÇÃO) EM PNEU TIPO 175/70 R14	SERV	50
4	SERVIÇO DE BORRACHARIA (VULCANIZAÇÃO) EM PNEU TIPO 185 R14C	SERV	10
5	SERVIÇO DE BORRACHARIA (VULCANIZAÇÃO) EM PNEU TIPO 185/65 R15	SERV	18
6	SERVIÇO DE BORRACHARIA (VULCANIZAÇÃO) EM PNEU TIPO 215/75 R17,5	SERV	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBÁ

7	SERVIÇO DE BORRACHARIA (VULCANIZAÇÃO) EM PNEU TIPO 205/75 R16	SERV	8
8	SERVIÇO DE BORRACHARIA (VULCANIZAÇÃO) EM PNEU TIPO 215/75 R17,5	SERV	28
9	SERVIÇO DE BORRACHARIA (VULCANIZAÇÃO) EM PNEU TIPO 7.50 - R 16	SERV	48
10	SERVIÇO DE BORRACHARIA (VULCANIZAÇÃO) EM PNEU TIPO 185/65 R15	SERV	44
11	SERVIÇO DE BORRACHARIA (VULCANIZAÇÃO) EM PNEU TIPO 185/70 R14	SERV	82
12	SERVIÇO DE BORRACHARIA (VULCANIZAÇÃO) EM PNEU TIPO 195/65 R15	SERV	10
13	SERVIÇO DE BORRACHARIA (VULCANIZAÇÃO) EM PNEU TIPO 265/70 R16	SERV	10
14	SERVIÇO DE BORRACHARIA (VULCANIZAÇÃO) EM PNEU 195/70 R15	SERV	10
15	SERVIÇO DE BORRACHARIA (VULCANIZAÇÃO) EM PNEU TIPO 12,5/80 - 18 12PLY	SERV	4
16	SERVIÇO DE BORRACHARIA (VULCANIZAÇÃO) EM PNEU TIPO 14.000 R24	SERV	20
17	SERVIÇO DE BORRACHARIA (VULCANIZAÇÃO) EM PNEU TIPO 17.5 - 25	SERV	8
18	SERVIÇO DE BORRACHARIA (VULCANIZAÇÃO) EM PNEU TIPO 17.5/-25 12PLY	SERV	4
19	SERVIÇO DE BORRACHARIA (VULCANIZAÇÃO) EM PNEU TIPO 275/80 R22,5 BORRACHUDO	SERV	4
20	SERVIÇO DE BORRACHARIA (VULCANIZAÇÃO) EM PNEU TIPO 275/80 R22,5 RADIAL	SERV	12
21	SERVIÇO DE BORRACHARIA (VULCANIZAÇÃO) EM PNEU 750/16	SERV	12
22	SERVIÇO DE BORRACHARIA (VULCANIZAÇÃO) EM PNEU TIPO 14.9 - 28	SERV	4
23	SERVIÇO DE BORRACHARIA (VULCANIZAÇÃO) EM PNEU TIPO 23.1 - 30	SERV	4
24	SERVIÇO DE BORRACHARIA (VULCANIZAÇÃO) EM PNEU TIPO 195/65 R15	SERV	16
25	SERVIÇO DE BORRACHARIA (VULCANIZAÇÃO) EM PNEU TIPO 265/60 R18	SERV	12

**LOTE 05 BORRACHARIA TROCA E RODOZIO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT
1	SERVIÇO DE BORRACHARIA (TROCA OU RODOZIO) EM PNEU TIPO 1000 R20 BORRACHUDO	SERV	42
2	SERVIÇO DE BORRACHARIA (TROCA OU RODOZIO) EM PNEU TIPO 1000 R20 RADIAL	SERV	108



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA



3	SERVIÇO DE BORRACHARIA (TROCA OU RODIZIO) EM PNEU TIPO 175/70 R14	SERV	50
4	SERVIÇO DE BORRACHARIA (TROCA OU RODIZIO) EM PNEU TIPO 185 R14C	SERV	10
5	SERVIÇO DE BORRACHARIA (TROCA OU RODIZIO) EM PNEU TIPO 185/65 R15	SERV	18
6	SERVIÇO DE BORRACHARIA (TROCA OU RODIZIO) EM PNEU TIPO 215/75 R17,5	SERV	12
7	SERVIÇO DE BORRACHARIA (TROCA OU RODIZIO) EM PNEU TIPO 205/75 R16	SERV	8
8	SERVIÇO DE BORRACHARIA (TROCA OU RODIZIO) EM PNEU TIPO 215/75 R17,5	SERV	28
9	SERVIÇO DE BORRACHARIA (TROCA OU RODIZIO) EM PNEU TIPO 7.50 - R 16	SERV	48
10	SERVIÇO DE BORRACHARIA (TROCA OU RODIZIO) EM PNEU TIPO 185/65 R15	SERV	44
11	SERVIÇO DE BORRACHARIA (TROCA OU RODIZIO) EM PNEU TIPO 185/70 R14	SERV	82
12	SERVIÇO DE BORRACHARIA (TROCA OU RODIZIO) EM PNEU TIPO 195/65 R15	SERV	10
13	SERVIÇO DE BORRACHARIA (TROCA OU RODIZIO) EM PNEU TIPO 265/70 R16	SERV	10
14	SERVIÇO DE BORRACHARIA (TROCA OU RODIZIO) EM PNEU 195/70 R15	SERV	10
15	SERVIÇO DE BORRACHARIA (TROCA OU RODIZIO) EM PNEU TIPO 12,5/80 - 18 12PLY	SERV	4
16	SERVIÇO DE BORRACHARIA (TROCA OU RODIZIO) EM PNEU TIPO 14.000 R24	SERV	20
17	SERVIÇO DE BORRACHARIA (TROCA OU RODIZIO) EM PNEU TIPO 17.5 - 25	SERV	8
18	SERVIÇO DE BORRACHARIA (TROCA OU RODIZIO) EM PNEU TIPO 17.5/-25 12PLY	SERV	4
19	SERVIÇO DE BORRACHARIA (TROCA OU RODIZIO) EM PNEU TIPO 275/80 R22,5 BORRACHUDO	SERV	4
20	SERVIÇO DE BORRACHARIA (TROCA OU RODIZIO) EM PNEU TIPO 275/80 R22,5 RADIAL	SERV	12
21	SERVIÇO DE BORRACHARIA (TROCA OU RODIZIO) EM PNEU 750/16	SERV	12
22	SERVIÇO DE BORRACHARIA (TROCA OU RODIZIO) EM PNEU TIPO 14.9 - 28	SERV	4
23	SERVIÇO DE BORRACHARIA (TROCA OU RODIZIO) EM PNEU TIPO 23.1 - 30	SERV	4
24	SERVIÇO DE BORRACHARIA (TROCA OU RODIZIO) EM PNEU TIPO 195/65 R15	SERV	16
25	SERVIÇO DE BORRACHARIA (TROCA OU RODIZIO) EM PNEU TIPO 265/60 R18	SERV	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBÁ

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Local e data

À  
PREFEITURA DE AIUBÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 2021.05.24.001- GM**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 2021.05.24.001- GM, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2021, a saber:

**LOTE** - \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALORES	
				UNIT	TOTAL
1					
.....					
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>					

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

**NOME:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ/CPF N°:**  
**REPRESENTANTE LEGAL:**  
**CPF N°:**  
**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 31 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

.....  
Carimbo e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

### ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

**NOME DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na **Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal**, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....  
Carimbo e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DE AIUABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Aiuaba, através do(a) Secretaria de \_\_\_\_\_, com sede no(a) Rua Niceas Arraes, Nº 128, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por seu Ordenador de Despesas, Sr. Wanderley Pereira Diniz, infra firmada, doravante denominada de CONTRATANTE, e, do outro lado \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(A) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 2021.05.24.001- GM, Processo nº 2021.05.20.001 - GM, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2021.05.24.001- GM, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

### CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto é a Contratação dos serviços de alinhamento, balanceamento e borracharia, para atender a frota de veículos da Secretaria de \_\_\_\_\_ do município de Aiuaba-Ce.

### CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA**

4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de \_\_\_\_\_ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de \_\_\_\_\_;

5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

5.9- A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto desta licitação, no local mencionado na emissão da respectiva ordem de serviços, pela Secretaria Contratante.

5.10 - Caso a sede da contratada seja fora do município de Aiuaba, ficará sob responsabilidade da contratada todo o transporte até o devido local para a execução do serviço;

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA



6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela Secretaria de \_\_\_\_\_.

6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de \_\_\_\_\_, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de \_\_\_\_\_, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de \_\_\_\_\_, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização destes, para fins de conferência e atestação de sua execução;

7.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

7.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de \_\_\_\_\_, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

#### **CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a sob a dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesas \_\_\_\_\_.

#### **CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de \_\_\_\_\_, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de \_\_\_\_\_, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova a sua reabilitação.

#### CLAÚSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLAÚSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuaba;

20.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de \_\_\_\_\_ e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Aiuaba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Aiuaba-Ce \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....  
**Nome do Ordenador de Despesas**  
Ordenador de Despesa da Secretaria de

**CONTRATANTE**

.....  
Nome do Representante Legal  
Nome da Empresa  
**CONTRATADO(A)**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_